



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## MOÇÃO

Senhor Presidente,

O Vereador que abaixo subscreve requer que, após os trâmites regimentais, com fundamento no art. 95 do Regimento Interno deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada **MOÇÃO DE REPÚDIO** ao fechamento da ceitec, única empresa produtora de chips da América Latina, clamando à administração federal que volte atrás em sua decisão e retome a normalidade dos trabalhos da Ceitec.

## JUSTIFICATIVA

A Ceitec é a única empresa produtora de chips da América Latina. A empresa que pertence ao Governo Federal e é sediada em Porto Alegre está inserida em um mercado globalmente exclusivo, de tecnologia concentrada em poucas mãos. Com a alta demanda de equipamentos com tecnologias dessa natureza embarcadas, o mundo passa neste momento por uma escassez no fornecimento de chips sem precedentes e com pouca probabilidade de melhorar no curto prazo e, provavelmente no médio prazo.

A Ceitec não é apenas uma solução local de produção e fornecimento de chips que nos concede algum grau de independência em ramos da alta tecnologia (coisa que via de regra o Brasil permanece sempre à margem, como mero consumidor). A Ceitec é também um trunfo para auxiliar no enfrentamento à crise do mercado global de chips e ampliar sua influência tecnológica na América Latina.

Dentre as tecnologias produzidas pela Ceitec, estão o “chip do boi”, utilizado para controle e identificação de animais; chip para identificação veicular, que comumente são utilizados para pagamento automático em cancelas de pedágio, estacionamentos, etc.; RFID, que possibilita a identificação de inventário e facilita controles de estoque; chips de identificação constantes em documentos e cartões.

A Ceitec possui quadro técnico qualificado e um parque tecnológico de ponta, capaz de seguir avançando no desenvolvimento destas tecnologias citadas acima e ainda outras.

Para além de tudo isso acima exposto, a Ceitec é uma empresa localizada em Porto Alegre, gerando empregos localmente, atraindo negócios para a cidade e, dada a sede da empresa estar localizada na Lomba do Pinheiro, serve como motor de desenvolvimento para uma região carente de investimentos, geração de empregos e atração de empreendimentos.

O Governo Federal colocou a Ceitec em Liquidação, de forma inexplicável. Apesar da decisão tomada, ainda há possibilidade de reverter o processo de fechamento da Ceitec e recolocá-la em funcionamento.

Repudiamos esse processo de liquidação da Ceitec e apelamos à sensibilidade do Governo Federal em manter o funcionamento da Ceitec em nossa cidade.



Documento assinado eletronicamente por **Mirgon Helmuth Kayser Junior, Vereador(a)**, em 30/06/2021, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador(a)**, em 01/07/2021, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Leonel Guterres Radde, Vereador**, em 01/07/2021, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Reginete Souza Bispo, Vereador(a)**, em 02/07/2021, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Daiana Silva dos Santos, Vereador(a)**, em 02/07/2021, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Pereira Gomes, Vereador(a)**, em 02/07/2021, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Aldacir Jose Oliboni, Vereador**, em 02/07/2021, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0249554** e o código CRC **91F038F5**.